

CONF. COM O ORIGINAL  
31/05/99

*M. L. de Souza*

autorizado a efetuar imediatamente a cobrança dos impostos e taxas inscritos em Dívida Ativa, acrescidos da multa 20% (vinte por cento), juros de mora e correção monetária, por via judicial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 07 de Setembro de 1985

*Nelson Luiz da Silva*  
NELSON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital afixado na secretaria desta Prefeitura, data supra.

*M. L. de Souza*  
MADALENA H. SOUZA  
SECRETÁRIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 638 de 18 de novembro de 1985  
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Areias, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1986

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Areias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral

Colado com o Original  
31/05/88

do município de Areias, Estado de São Paulo, para o exercício de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 5.650.000.000,00 (cinco bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes

11. Receita Tributária .....	Cr\$ 30.000.000,
13. Receita Patrimonial .....	Cr\$ 810.000.000,
15. Receita Industrial .....	Cr\$ 15.000.000,
17. Transferências Correntes .....	Cr\$ 4.630.000.000,
19. Outras Receitas Correntes .....	Cr\$ 15.000.000,
Sub-total .....	Cr\$ 5.500.000.000,

2. Receitas de Capital

22. Alienação de Bens .....	Cr\$ 40.000.000,
24. Transferências de Capital .....	Cr\$ 110.000.000,
Sub-total .....	Cr\$ 150.000.000,
Total de Receitas .....	Cr\$ 5.650.000.000,

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

1. Por Funções de Governo

Anexo com o Original  
10/11/99

01. Legislativa .....	cr\$ 285.000.000
03. Administração e Planejamento .....	cr\$ 945.000.000,
08. Educação e Cultura .....	cr\$ 1.220.000.000,
10. Habitação e Urbanismo .....	cr\$ 1.330.000.000,
13. Saúde e Saneamento .....	cr\$ 450.000.000,
15. Assistência e Previdência .....	cr\$ 270.000.000,
16. Transporte .....	cr\$ 1.150.000.000,
<u>Total</u> .....	<u>cr\$ 5.650.000.000</u>

2. Per Programas

01. Processo legislativo .....	cr\$ 285.000.000,
07. Administração .....	cr\$ 725.000.000,
08. Administração Financeira .....	cr\$ 220.000.000,
42. Ensino de Primeiro Grau .....	cr\$ 1.000.000.000,
46. Educação Física e Desportos .....	cr\$ 220.000.000,
58. Urbanismo .....	cr\$ 1.230.000.000,
60. Serviços de Utilidade Pública .....	cr\$ 100.000.000,
75. Saúde .....	cr\$ 450.000.000,
81. Assistência .....	cr\$ 97.000.000,
82. Previdência .....	cr\$ 113.000.000,
84. Programa de Formação do Pasap .....	cr\$ 60.000.000,
88. Transporte Rodoviário .....	cr\$ 1.150.000.000,
<u>Total</u> .....	<u>cr\$ 5.650.000.000</u>

3. Per Categorias Economicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes .....	cr\$ 3.260.000.000,
4.0.0.0 - Despesas de Capital .....	cr\$ 2.390.000.000,
<u>Total</u> .....	<u>cr\$ 5.650.000.000</u>

4. Per Orgãos da Administração

1. Legislativo .....	cr\$ 285.000.000,
2. Executivo .....	cr\$ 5.365.000.000,
<u>Total</u> .....	<u>cr\$ 5.650.000.000</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal de Areias, autorizada a:

a) realizar operações de crédito por

Copie com o Original  
30/05/99

antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

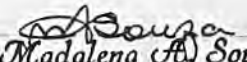
b) proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1986

Aruias, 18 de novembro de 1985

  
**Nelson Luiz da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
**M<sup>de</sup> Madalena A. Souza**  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 639 de 22 de novembro de 1985  
"Dispõe sobre concessão de aumento aos servidores municipais"

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aruias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aruias, Estado de São